LEI ORDINÁRIA Nº 506

de 28 de outubro de 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

70 - Secretaria Municipal de Ação Social
70.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul
120- Educação
367 - Educação Especial
0012 - Manutenção da Educação Especial
12.367.0012.2.072 - Apoio a Entidades Educacionais do Ensino Especial

ELEMENTOS DESPESAS	*Fonte*	*VALOR R$*
3.3.50.43-01 - Subvenções Sociais	*01*	*20.000,00*

Art. 2°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a APAE conforme Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social n° 004/04.

Art. 3°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1° do artigo 43 da Lei N° 4320/64.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 28 de Outubro de 2004.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 506/2004 - 28 de outubro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em